



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005

*“Altera o artigo 4º, §1º, §2º, e artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.487 de 15 de julho de 2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências”.*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** - O artigo 4º., § 1º., § 2º. e artigo 5º. da Lei Municipal 1.487 de 15 de julho de 2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher passa a vigorar, acrescidos dos incisos I e II, com a seguinte redação:

*“Art. 4º. - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher um Conselho Deliberativo com a seguinte composição:*

*I – 12 (doze) membros representando a Sociedade Civil Organizada, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.*

*II – 12 (doze) membros representando o Poder Público Municipal, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.*

*§ 1º. - Os membros de que trata o Inciso I deste artigo, serão eleitos através de fórum promovidos pelos diversos segmentos da Sociedade Civil Organizada, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.*

*§ 2º. - As funções dos membros são consideradas de relevante interesse público e serão desenvolvidas sem prejuízo de quaisquer remunerações.*

**Art. 5º.** - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será escolhido através de processo eleitoral sendo considerado eleito aquele que receber absoluta maioria de votos entre os titulares.”



Respeito por você



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de setembro de 2005 –  
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

P/Lei nº. 33/2005 = PM  
Autógrafo nº. 042.09.05 = CM  
Processo nº. 1.727/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra - 2005-2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você